



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**

Parecer n.º 105/COGPA/SEAE/MF

Brasília, 06 de abril de 2000.

**Referência:** Ofício n.º 325/99/SDE/GAB, de 21.1.2000.

**Assunto:** Ato de Concentração n.º 08012.000497/00-01.

**Requerentes:** Serrana S/A e Banco BBA Creditanstalt S.A.

**Operação:** Aquisição de cotas da Ouro Verde Participação e Representação Ltda. e de ações da Takenaka S.A., empresas do setor de fertilizantes, pela Serrana S/A.

**Recomendação:** Aprovação sem restrições

**Versão:** Pública

---

---

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

A Secretaria de Direito Econômico – SDE, do Ministério da Justiça – MJ, solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração envolvendo as empresas Serrana S/A e Banco BBA Creditanstalt S.A.

#### I- DAS REQUERENTES

2. A Serrana S/A é uma holding sediada em São Paulo que detém capital de firmas operantes nos mercados de matérias-primas básicas e intermediárias e no mercado de fertilizantes finais. A Serrana pertence ao grupo Bunge, que atua com comércio internacional, produção e comercialização de alimentos primários e industrializados,

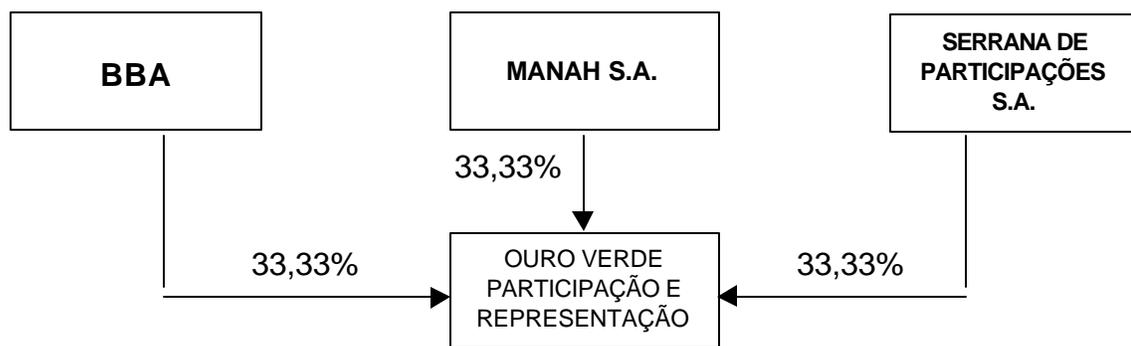
pecuária, produtos têxteis de fibras naturais e sintéticas, tintas e produtos minerais industrializados. Em 1998, a Serrana teve um faturamento de R\$ ... mil.

3. O objeto da aquisição é a Takenaka S.A., controlada pela Ouro Verde, que é uma produtora de fertilizantes destinados ao consumo final (misturas de NPK). Ela possui unidades produtivas em Cubatão (SP), Paranaguá (PR), Porto Alegre (RS), São Luís (MA), Serra (ES), Uberaba (MG) e Varginha (MG). Além disso, ela detém uma participação de 6,18% no capital votante da Fertifós, *holding* que detém o controle acionário das empresas Fósferil e Ultrafértil. A primeira atua na cadeia do fósforo produzindo matérias-primas básicas e intermediárias e fertilizantes básicos. A segunda atua nas cadeias do fósforo e do nitrogênio, principalmente nessa última, produzindo matérias-primas básicas e intermediárias e fertilizantes básicos.

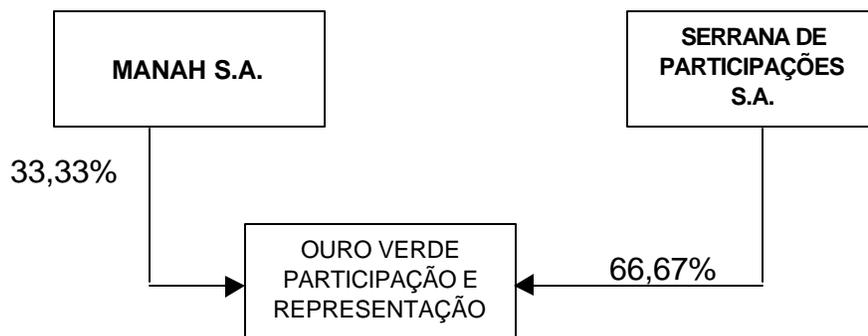
4. A vendedora das ações da Takenaka e das quotas-parte da Ouro Verde Participação e Representação Ltda. (controladora da Takenaka), referentes à operação em tela, é o grupo BBA (Banco BBA Creditanstalt S.A.) sediado em São Paulo, Estado de São Paulo. O BBA obteve no ano de 1998 receitas de intermediação financeira de R\$ ... mil

## Organogramas da estrutura de controle das empresas antes e depois da operação

### ANTES DA OPERAÇÃO



### APÓS A OPERAÇÃO



## II- DA OPERAÇÃO

5. A operação consistiu na aquisição pela Serrana, em 28 de dezembro de 1999, de ... ações da Ouro Verde, correspondentes a um terço do capital social dessa sociedade. O preço da participação societária foi de US\$ ....

6. O requerimento inicial de comunicação do Ato à Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, foi entregue em 21.1.2000.

## III- DEFINIÇÃO DO MERCADO RELEVANTE

### III.1- DIMENSÃO PRODUTO

7. Para a definição dos produtos relevantes parte-se daqueles produtos produzidos pelas duas empresas, verificando, segundo o teste do monopolista hipotético<sup>1</sup>, a existência de substitutos próximos. O produto relevante será aquele para o qual um suposto monopolista possa praticar um pequeno, porém significativo e não transitório aumento de preços. Os produtos envolvidos nessa operação são: fertilizantes complexos (NPK), fertilizantes básicos nitrogenados, fertilizantes básicos fosfatados, matérias-primas básicas fosfatadas e nitrogenadas e matérias-primas intermediárias nitrogenadas e fosfatadas. Uma breve descrição do complexo produtor de fertilizantes mostra-se útil para a delimitação dos produtos relevantes.

8. O complexo produtor de fertilizantes envolve uma série de atividades que vão desde a extração de matéria-prima até a composição de formulações que serão diretamente aplicadas na atividade agrícola.

9. A formulação básica dos fertilizantes (NPK) é uma composição de três elementos químicos: nitrogênio, fósforo e potássio. A proporção de cada elemento nesta combinação dependerá do fim a que esta se propõe, e das condições físico-químicas do solo a que se destina.

10. O primeiro procedimento seria o de buscar na natureza fontes destes elemento químicos<sup>2</sup>. Em seguida são obtidos os ácidos, com os quais pode-se gerar uma ampla variedade de produtos, dentre eles, produtos que contenham nitrogênio, fósforo e potássio, que fornecem as quantidade necessárias de cada elemento para compor diferentes formulações de fertilizantes. Os grupos de produtos que contêm esses elementos são chamados nitrogenados, fosfatados e potássicos. Em cada grupo existe uma razoável substitubilidade entre os produtos que o compõem.

11. Assim, a indústria de fertilizantes pode ser dividida em três atividades distintas: matérias-primas básicas e intermediárias, fertilizantes básicos e misturas

---

<sup>1</sup> O mercado relevante é definido como o menor grupo de produtos e a menor área geográfica necessários para que um suposto monopolista esteja em condições de impor um “pequeno porém significativo e não transitório” aumento de preços.

<sup>2</sup> Utiliza-se fontes cuja exploração seja economicamente viável.

### III.1.1 – MATÉRIAS-PRIMAS BÁSICAS E INTERMEDIÁRIAS<sup>3</sup>

12. Na primeira atividade, através das controladas Fosfértil e Ultrafértil, tanto a Ouro Verde quanto a Serrana são responsáveis pela produção de matérias-primas básicas (amônia e concentrado fosfático) e intermediárias (ácido sulfúrico, ácido fosfórico e ácido nítrico). Adicionalmente, a Serrana produz concentrado fosfático, ácido fosfórico e ácido sulfúrico.

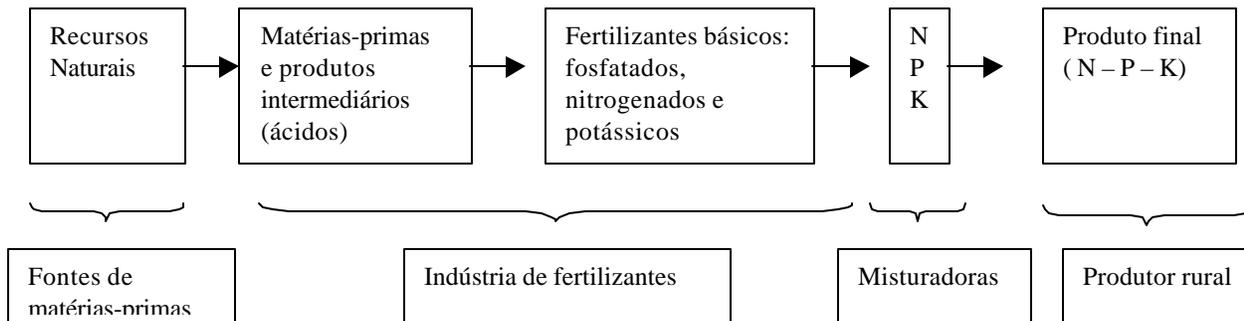
### III.1.2 – FERTILIZANTES BÁSICOS

13. No segundo grupo de atividades, através da Fosfértil e da Ultrafértil, as empresas dedicam-se à fabricação de fertilizantes básicos nitrogenados (uréia, nitrato de amônio, nitrocálcio e sulfato de amônio), fosfatados (superfosfato simples, superfosfato triplo, fosfato de monoamônio e fosfato de diamônio). A Serrana tem produção própria de sulfato de amônia, superfosfato triplo e superfosfato simples.

### III.1.3 – MISTURAS

14. Na terceira atividade, as empresas atuam como misturadoras que compram matérias-primas e fertilizantes básicos e elaboram as formulações NPK nas dosagens adequadas ao tipo de solo ou cultura agrícola. Tanto a Ouro Verde quanto a Serrana atuam como misturadoras.

15. O esquema abaixo resume a cadeia produtiva dos fertilizantes.



16. Assim, levando-se em consideração a participação da Ouro Verde no consórcio Fertifós, são considerados como produtos relevantes: amônia, concentrado fosfático, ácido fosfórico, ácido sulfúrico, ácido nítrico, fertilizantes básicos fosfatados, fertilizantes básicos nitrogenados e fertilizantes complexos (NPK). Percebe-se uma coincidência de produtos

<sup>3</sup> Fosfértil produz concentrado fosfático, ácido fosfórico e ácido sulfúrico. A Ultrafértil produz amônia e ácido nítrico.

comercializados por Ouro Verde e Serrana (as duas produzem NPK e são sócias do consórcio Fertifós que controla a Fosfértil e a Ultrafértil). Ressalte-se que já existia uma integração vertical entre as atividades produtoras de matérias-primas, fertilizantes básicos e fertilizantes complexos expressa pelo controle da Ouro Verde e da Serrana sobre a Fosfértil e a Ultrafértil.

### III.2- DIMENSÃO GEOGRÁFICA

17. As necessidades brasileiras de consumo de matérias-primas e fertilizantes básicos fosfatados e nitrogenados não são completamente satisfeitas pela produção nacional, ocupando as importações um papel importante para o suprimento dessas necessidades. Em 1998 as importações de nitrogenados representaram cerca de 61% e as de fosfatados 23% do consumo nacional. Com relação as matérias-primas as importações representaram aproximadamente 12,6% do consumo nacional de amônia e 16,5% do consumo nacional de ácido fosfórico. O ácido nítrico é um produto cuja importação exige autorização do Ministério do Exército, sendo baixo o volume de importação com relação à produção nacional. O ácido nítrico, enquanto matéria-prima da indústria de fertilizantes, é demandado exclusivamente pela Ultrafértil, que o utiliza para fabricar o nitrocálcio. Como a importação desse produto não é trivial, considera-se como mercado geográfico relevante o nacional.

18. Definiram-se os mercados geográficos relevantes segundo informações do Sindicato das Indústrias de Adubos e Corretivos Agrícolas no Estado de São Paulo - Siacesp sobre a procedência dos produtos:

Amônia- Brasil, África do norte, EUA, Caribe e Europa Oriental,

Concentrado Fosfático- Brasil, EUA, Marrocos,

Ácido Fosfórico- Brasil e EUA

Nitrogenados- Brasil, EUA, Europa, Venezuela e Trinidad,

Fosfatados- Brasil, EUA, Tunísia, Marrocos, Jordânia.

19. Os fertilizantes complexos, ou misturas, são produtos em que o custo do frete tem importante participação no preço final do produto, sendo sua comercialização mais regionalizada. Um fator que estimula a regionalização do mercado é a incidência de ICMS sobre o produto proveniente de outros estados, aproximando a dimensão dos mercados ao nível estadual. Assim, serão considerados como mercados geográficos relevantes de fertilizantes complexos os mercados dos seguintes estados: São Paulo, Paraná, Rio Grande

do Sul, Maranhão, Espírito Santo e Minas Gerais. Nesses, verifica-se a presença de plantas da Ouro Verde e da Serrana.

#### IV- RECOMENDAÇÃO

20. A Ouro Verde já constitui empresa controlada pela Serrana, o que não alteraria o padrão de concorrência entre essas empresas nos estados em que atuam. Por outro lado, a Ouro Verde, como detentora de participação societária no consórcio Fertifós, poderia ter sua participação acionária adicionada a da Serrana naquele consórcio. Contudo, somadas as participações societárias das duas empresas, totalizando cerca de 29%, a Serrana não teria condições de, isoladamente, controlar o consórcio Fertifós e, conseqüentemente, suas controladas, Fosfértil e Ultrafértil. Portanto, tal operação não traz modificações significativas sobre a estrutura dos mercados relevantes definidos neste parecer, podendo ser aprovada na forma em que foi apresentada.

21. Deve-se salientar que essa operação depende de duas outras operações anteriores, em análise pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. A primeira, exposta no Ato de Concentração nº 08012.005843/98-43, refere-se a aquisição da empresa Takenaka pelas empresas Serrana, Manah e Sul América. A segunda, exposta no Ato de Concentração nº 08012.003344/99-93, refere-se a aquisição de quotas da empresa Takenaka, detidas pelo banco Sul América, pelo banco BBA.

À apreciação superior

RICARDO KALIL MORAES  
Gestor Governamental

MARISTELA FRANCO PAES LEME  
Coordenadora

EDUARDO LUÍS LEÃO DE SOUSA  
Coordenador-Geral de Produtos Agrícolas

De Acordo.

PAULO CORRÊA  
Secretário-Adjunto

De Acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico